



CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

Excelentíssimo Senhor
Lindomar Rodrigo Brandão
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

REQUERIMENTO Nº 430/2025

Requerem ao Executivo Municipal, informações detalhadas sobre a criação/composição do grupo de estudos que ficou a ser instituído para tratar do Plano de Carreira do Magistério Municipal.

Os vereadores signatários, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requerem ao Executivo Municipal, informações detalhadas sobre a criação/composição do grupo de estudos que ficou a ser instituído para tratar do Plano de Carreira do Magistério Municipal.

O pedido justifica-se diante de ser mencionada em Audiência Pública - 3 de Abril de 2025 (conforme ata anexa) discutindo os termos de acordo com Minuta apresentada pela APP - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO PÚBLICA DO PARANÁ NÚCLEO SINDICAL DE PATO BRANCO (conforme anexo) e é de grande relevância para garantir a valorização profissional, condições adequadas de trabalho e a melhoria da qualidade da educação pública municipal.

Considerando a importância do tema e o interesse direto dos profissionais da educação e da comunidade escolar, é fundamental que o Poder Legislativo acompanhe o andamento dessa iniciativa. A transparência nas ações e a participação democrática são essenciais para assegurar que eventuais reformulações sejam realizadas com base em critérios técnicos e diálogo com os profissionais envolvidos.

Nestes termos, pedem deferimento.
Pato Branco, *documento datado e assinado digitalmente.*



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272-1504 / 3272 - 1520



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorbrandao@patobranco.pr.leg.br





**APP - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO PÚBLICA
DO PARANÁ NÚCLEO SINDICAL DE PATO BRANCO**

Rua Dr. Sílvio Vidal, 720 - Telefone (0xx46)3225-5798 - FAX (0xx46)3225-6271

Municípios do Núcleo
Sindical de Pato Branco

Pato Branco, 03 de abril de 2025.

Bom Sucesso do Sul

Ofício 18/2025

Chopinzinho

Senhor Prefeito,
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores(as),

Clevelândia

Coronel Domingos
Soares

Encaminho ao Executivo Municipal e à Casa Legislativa anexo uma minuta do Projeto de Lei que visa alterar os dispositivos do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do magistério municipal de Pato Branco, conforme as Leis nº 5.250/2018 e nº 5.444/2019.

Coronel Vivida

Após estudos realizados em 2022, identificamos a necessidade de adequações nas referidas leis, essas alterações são fundamentais para garantir a aplicação do piso nacional para educadores, uma remuneração justa e proporcionar valorização aos profissionais da educação, impactando diretamente a qualidade do ensino nas escolas municipais.

Honório Serpa

As mudanças propostas também atendem a critérios legais, assegurando que os educadores recebam salários conforme as determinações federais, além de esclarecer seus direitos e deveres. Ressaltamos que essas alterações são fruto de diálogo com os professores, promovendo transparência e compreensão no processo.

Itapejara D'Oeste

Mangueirinha

Diante do exposto, solicitamos a apreciação das alterações no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do magistério municipal.

Mariópolis

Atenciosamente,

Palmas

Pato Branco

Diuliana Claudia Baratto

Presidenta da APP-Sindicato dos Trabalhadores
em Educação Pública do Paraná - NS de Pato Branco

Reserva do Iguaçu

São João

Vitorino

PROJETO DE LEI Nº 00/2025

Altera dispositivos das Leis nº 5.250, de 30 de novembro de 2018 e Lei nº 5.444, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Pato Branco e dá outras providências.

Art. 1º. A Lei nº 5.250, de 30 de novembro de 2018, passa a vigorar da seguinte forma:

*Art. 3º. A carreira dos profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de ensino de Pato Branco é integrada pelos cargos de provimento efetivo, quadro permanente de **Professor 20h, Professor de 40h, Professor 20h – Área específica Bilingue, Professor de Educação Física e de Professor de Educação Infantil**, com número de vagas definido conforme Anexo II, parte integrante desta Lei, e os quadros especiais em extinção, compreendendo os cargos de **Orientador Educacional, Supervisor Escolar, Professor 20h NI – A.***

Parágrafo único. Os cargos em extinção, descritos neste artigo, serão mantidos até o desligamento de todos os servidores respectivamente lotados, integrando as novas tabelas.

*Art. 6º. Plano de Carreira é o conjunto de medidas que oportunizam o desenvolvimento e crescimento funcional do **Professor 20h, Professor de 40h, Professor – Área Específica Bilingue, Professor de Educação Física e de Professor de Educação Infantil**, bem como dos ocupantes dos cargos em extinção: Orientador Educacional, Supervisor Escolar, Professor 20h (I-A), Professor 40h (I-A) e Professor de Educação Infantil (Nível Especial NA), enquanto na ativa.*

Art. 9º. Na carreira do magistério os cargos são agrupados em níveis, nos termos da titulação acadêmica exigida pela legislação vigente e divididos em dois grupos:

- quadro permanente;
- quadro especial em extinção.

§ 1º. O quadro permanente é constituído pelos cargos de Professor 20h, Professor de Educação Infantil, Professor de 40h, Professor – Área específica Bilingue, Professor de Educação física, distribuídos em níveis, a partir da habilitação mínima exigida para ingresso na rede municipal de ensino.

§ 2º. O quadro especial em extinção é constituído pelos cargos efetivos de Orientador Educacional, Supervisor Educacional.

§ 3º. Os atuais ocupantes do cargo de Professor 20h - (Nível I-A), Professor 40h – (Nível I-A) e Professor de Educação Infantil 40h – (Nível Especial NA), que não possuem habilitação em nível MAGISTÉRIO OU de graduação plena, também constituirão um quadro especial em extinção.

Art. 12. Cada nível é composto de 14 (quatorze) referências, em ordem crescente, de 1 (um) até 14 (quatorze), com acréscimos de 4% (seis por cento) de uma referência para outra, da referência 1 (um) até a referência 12 (doze); acréscimo de 6% (oito por cento), a partir da referência 13 (treze) até a referência 14 (quatorze), com interstícios de 3 (três) anos, que constitui a linha de progressão horizontal na carreira.

Parágrafo único. A cada 3 (três) anos, há a possibilidade de se avançar duas referências, por vez.

Art. 23. O profissional do magistério nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito ao estágio probatório, com duração de 3 (três) anos, contados a partir da data do efetivo exercício (conforme art. 41 da CF).

§ 1º. O estágio probatório ficará suspenso nas seguintes hipóteses:

I – Votar

II – Votar

III – para exercer cargo eletivo;

IV – após iniciado o processo administrativo disciplinar de que trata o art. 26.

§ 2º. Durante o período de estágio probatório o profissional do magistério será submetido a avaliações periódicas semestrais, onde serão apurados os seguintes requisitos necessários à comprovação de sua aptidão para o cargo:

.....

III – eficiência no trabalho;

.....

§ 3º. Durante o período do estágio probatório o profissional do magistério deverá exercer a função de docência.

§ 4º

Art. 34. Para o exercício de regência em turmas de alunos com necessidades especiais - sala de recursos multifuncionais e especificidades - o profissional da educação deverá possuir a habilitação específica para essa atividade, prioritariamente com curso de pós-graduação em nível de Especialização na área específica, conforme Deliberação CEE/PR nº 02/2016.

Art. 36

.....

§3º O Município ofertará formação aos profissionais do magistério da rede municipal de ensino em cursos e programas de aperfeiçoamento continuado.

§4º Os profissionais da educação municipal necessitam de 360h em formações, no interstício de 3(três) anos, para obter progressão horizontal, conforme regulamentação própria.

Art. 42...

§1º...

I - variação de 12,5% do nível NI (superior) para o nível NII (uma pós-graduação lato sensu – Especialização, na área da Educação), conforme disposto na Tabela Salarial DO QUADRO PERMANENTE

II – variação de 20% do nível NII (pós-graduação) para o nível NIII (pós-graduação stricto sensu – Mestrado, na área da Educação) ou Certificado de conclusão no Programa de Capacitação Avançada - PCA, conforme disposto na Tabela Salarial DO QUADRO PERMANENTE

III - variação de 25% do nível NIII (Mestrado) para o nível NIV (pós-graduação stricto sensu – Doutorado, na área da Educação), conforme disposto na Tabela Salarial DO QUADRO PERMANENTE

§1º...

I - variação de 15% do nível N (magistério) para o nível NI (ensino superior), conforme disposto na Tabela Salarial DO QUADRO PERMANENTE

II – variação de 12,5% do nível N-I (ensino superior) para o nível N-II (uma pós-graduação lato sensu – Especialização, na área da Educação), conforme disposto na Tabela Salarial DO QUADRO PERMANENTE

III – variação de 20% do nível N-II (pós-graduação) para o nível N-III (pós-graduação stricto sensu – Mestrado, na área da Educação) ou Certificado de conclusão no Programa de Capacitação Avançada - PCA, conforme disposto na Tabela Salarial DO QUADRO PERMANENTE

IV - variação de 25% do nível N-III (Mestrado ou PCA) para o nível N-IV (pós-graduação stricto sensu – Doutorado, na área da Educação), conforme disposto na Tabela Salarial DO QUADRO PERMANENTE

§2º...

I - variação de 12,5% do nível NI (superior) para o nível NII (uma pós-graduação lato sensu – Especialização, na área da Educação), conforme disposto na Tabela Salarial constante do Anexo III;

II – variação de 20% do nível NII (pós-graduação) para o nível NIII (pós-graduação stricto sensu – Mestrado, na área da Educação) ou Certificado de conclusão no Programa de Capacitação Avançada - PCA, conforme disposto na Tabela Salarial do quadro permanente



III - variação de 25% do nível NIII (Mestrado) para o nível NIV (pós-graduação stricto sensu – Doutorado, na área da Educação), conforme disposto na Tabela Salarial constante do Anexo III.

§2º...

I - variação de 15% do nível N (magistério) para o nível NII (ensino superior), conforme disposto na Tabela Salarial do quadro permanente

II – variação de 12,5% do nível N-I (ensino superior) para o nível N-II (uma pós-graduação lato sensu – Especialização, na área da Educação), conforme disposto na Tabela Salarial

III – variação de 20% do nível N-II (pós-graduação) para o nível N-III (pós-graduação stricto sensu – Mestrado, na área da Educação) ou Certificado de conclusão no Programa de Capacitação Avançada - PCA, conforme disposto na Tabela Salarial DO QUADRO PERMANENTE

IV - variação de 25% do nível N-III (Mestrado ou PCA) para o nível N-IV (pós-graduação stricto sensu – Doutorado, na área da Educação), conforme disposto na Tabela Salarial QUADRO PERMANENTE

Art. 44. Por avanço horizontal entende-se a progressão de uma referência para outra, dentro do mesmo nível, observado o percentual de 4% (seis por cento) entre as referências um e doze; 6% (oito por cento) para as referências treze e catorze, condicionada a resultado de avaliação de desempenho, de acordo com regulamentação específica.

Art. 45. O profissional do magistério em estágio probatório ou do quadro permanente dispensado para exercer cargo eletivo, que tenha iniciado o processo administrativo disciplinar

_____ não poderá obter avanço horizontal e vertical enquanto estiver nessa condição.

Art. 45. O profissional do magistério que figure como acusado em processo administrativo disciplinar, não poderá obter avanço horizontal e vertical enquanto estiver nessa condição.

Parágrafo único. Retornando o profissional do magistério às condições para a promoção, será avaliado e promovido, respeitando a data base dos avanços do quadro próprio do magistério municipal.

Art. 47. A jornada de trabalho do Professor poderá ser parcial ou integral, correspondendo respectivamente a:

I – 20 (vinte) horas semanais exercidas em um turno diário;

II – 40 (quarenta) horas semanais exercidas em dois turnos diários.

III - 20(vinte) horas semanais de profissionais de regência em Educação Física, podem distribuir sua carga horária entre dois turnos diários, conforme disponibilidade da Secretaria de Educação e Cultura.



Parágrafo único. O número de vagas, em cada estabelecimento de ensino a serem preenchidas para a disciplina de Educação Física, será definido pela Secretaria de Educação e Cultura, e disponibilizado pelos meios de comunicação do órgão..

Art. 58. Além do vencimento do cargo, os profissionais do magistério poderão receber as seguintes vantagens pecuniárias:

I - gratificações;

II – adicional por tempo de serviço;(quinquênio)

III – ajuda de custo e diárias.

Parágrafo único. A vantagem prevista no inciso III será regida pelo disposto na legislação aplicável aos Servidores Públicos do Município de Pato Branco.

Art. 60. A gratificação pelo exercício das funções de Direção de Unidade Escolar de Ensino Fundamental e Centro Municipal de Educação Infantil é correspondente a 70% (setenta por cento) da referência 1, do Nível I, do Cargo de Professor, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, constante da tabela de vencimentos do Anexo V.

Parágrafo único. Se o Professor possuir apenas um cargo, com jornada de 20 (vinte) horas semanais, para o exercício de Direção de Instituição que necessite a dedicação de 40 (quarenta) horas semanais à função, ser-lhe-á concedida gratificação correspondente a 100% (cem por cento) da referência 9, do Nível I do Cargo de Professor, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, constante da tabela de vencimentos do Anexo V.

Art. 66. Todo profissional do magistério, pertencente ao quadro de carreira tem direito ao adicional por tempo de serviço, correspondente a 5% (cinco por cento) para cada cinco anos de efetivo exercício, calculado sobre seu vencimento básico, enquanto o servidor estiver ativo.

§ 1º. ...

§ 2º. ...

§ 3º. ...

§ 4º. ...

Art. 78. Na escolha de vagas para as unidades escolares, a ordem de preferência deverá obedecer à seguinte ordem de prioridade aos profissionais do magistério:

I – vetar

II – maior tempo de efetivo exercício no magistério público municipal de Pato Branco;

III – maior titulação acadêmica;

IV – em caso de empate nas condições anteriores, o mais idoso.



Art. 78-A. Para escolha de turmas nas unidades escolares, será obedecido os seguintes critérios:

§1º maior tempo de efetivo exercício na unidade escolar (estabelecimento de ensino);

§2º maior titulação acadêmica;

§3º em caso de empate nas condições anteriores, o mais idoso.

Art. 84. A remuneração dos profissionais do magistério em funções de docência ou de suporte pedagógico a tais atividades, na educação infantil e no ensino fundamental, terá como referência o valor recebido pelo FUNDEB, a média de alunos por turma na rede municipal e o cumprimento do piso salarial profissional nacional aplicado à tabela de vencimentos, mantidas as vantagens financeiras já conquistadas.

Art. 84. A remuneração dos profissionais do magistério em funções de docência ou de suporte pedagógico a tais atividades, na educação infantil e no ensino fundamental, terá como referência o cumprimento do piso salarial profissional nacional como vencimento inicial da carreira conforme a Lei Federal 11.738/2008, ou outra que vier a substituí-la, aplicado à tabela de vencimentos, mantidas as vantagens financeiras já conquistadas.

Parágrafo único: as concessões dos reajustes estão vinculadas à Lei de responsabilidade fiscal.

Art. 88. Ficam criadas e definidas as vagas para os cargos da carreira do Magistério Público Municipal, dos quadros permanentes e dos quadros em extinção, das jornadas de trabalho específicas, conforme segue:

- Professor 20 (vinte) horas semanais: 750 (setecentas e cinquenta) vagas;
- Professor 20 (vinte) horas semanais (quadro em extinção): 2(duas) vagas;
- Professor 40 (quarenta) horas semanais: 63(sessenta e três) vagas;
- Professor 40 (quarenta) horas semanais (quadro em extinção): 01(uma) vagas
- Professor de Educação Infantil 40 (quarenta) horas semanais: 450(quatrocentas e cinquenta) vagas;
- Professor de Educação Infantil 40 (quarenta) horas semanais (quadro em extinção): 15 (quinze) vagas;
- Orientador Educacional (quadro em extinção) 40 (quarenta) horas semanais: 02(duas) vagas;
- Orientador Educacional (quadro em extinção) 20 (quarenta) horas semanais: 01(uma) vagas
- Supervisor Escolar (quadro em extinção) 20 (vinte) horas semanais: 1 (uma) vaga;
- Professor de Educação Física 20 (vinte) horas semanais: 43 (quarenta e três) vagas.

Art. 93. Os atuais ocupantes do cargo de Professor de Educação Física, 20 (vinte) horas semanais, integrarão este Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, com base nos seguintes critérios:

§ 1º ...

§ 2º ...

§ 3º ...

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS CARGOS E FUNÇÕES

CARGO: PROFESSOR 20h ou 40h

CÓDIGO: PROF

HABILITAÇÃO MÍNIMA: Graduação em Pedagogia, Curso Normal Superior ou licenciatura plena precedida de curso Normal em Nível Médio.

ÁREA DE ATUAÇÃO: Ensino Fundamental – anos iniciais, Educação Infantil, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Educação Especial.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES

17. Avalia e participa do encaminhamento dos alunos com deficiência, para os setores específicos de atendimento;

19. Participa do processo de inclusão do aluno com deficiência, no ensino regular;

20. Propicia aos educandos, com deficiência, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho;

FUNÇÕES ESPECÍFICAS EM ATIVIDADES DE SUPORTE PEDAGÓGICO

II - COORDENADOR PEDAGÓGICO

HABILITAÇÃO MÍNIMA: Graduação em Pedagogia

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES

46. Avalia e participa do encaminhamento dos alunos com deficiência, para os setores específicos de atendimento;

47. Participa do processo de inclusão do aluno com deficiência, no ensino regular;



48. Propicia aos educandos, com deficiência, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho;

III- ASSESSORAMENTO PEDAGÓGICO

(Área de atuação: unidades escolares da rede municipal de ensino)

16. Analisa relatórios dos Supervisores Escolares e Docentes, acompanhando o desempenho face às diretrizes e metas estabelecidas e sugere novas estratégias e linhas de ação, especialmente em relação aos alunos com deficiência.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40h

CÓDIGO: EDINF

HABILITAÇÃO MÍNIMA: Graduação em Pedagogia, Curso Normal Superior ou licenciatura plena precedida de curso Normal em Nível Médio.

ÁREA DE ATUAÇÃO: Educação Infantil, creche (zero a três anos) e infantil 4 e 5.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES

17. Realiza adaptação curricular e o acompanhamento de alunos com deficiência, inclusos;

19. Propicia aos educandos, com deficiência, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho;

31. Analisa dados referentes à avaliação e evasão escolar;

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS E VAGAS

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE VAGAS
Professor	20 horas semanais	750
Professor	40 horas semanais	63
Professor de Educação Infantil	40 horas semanais	450

Professor de Educação Física	20 horas semanais	43
------------------------------	-------------------	----

CARGO	CARGA HORÁRIA	
Em Extinção	SEMANAL	Nº DE VAGAS
Professor de Educação Infantil	40 horas semanais	15
Orientador Educacional	40 horas semanais	03
Orientador Educacional	20 horas semanais	01
Supervisor Escolar	20 horas semanais	01
Professor	20 horas semanais	03
Professor	40 horas semanais	00

ANEXO III

PROMOÇÃO VERTICAL

<i>Professor 20h, Professor de 40h, Professor 20h – Área específica Bilingue, Professor de Educação Física e de Professor de Educação Infantil, Orientador Educacional, Supervisor Escolar, Professor 20h NI – A</i>	CÓDIGOS	REFERÊNCIAS	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	DE PROMOÇÃO VERTICAL
NÍVEIS				

I	PROF – I	1 a 14	Licenciatura Plena	N-I-A Sup
II	PROF – II	1 a 14	Pós-graduação <i>lato sensu</i> em nível de Especialização	N-II-B Esp.
III	PROF –III	1 a 14	Pós-graduação <i>stricto sensu</i> em nível de Mestrado ou ou Certificado de conclusão no Programa de Capacitação Avançada - PCA	N-III-C Mest.
IV	PROF –IV	1 a 14	Pós-graduação <i>stricto sensu</i> em nível de Doutorado	N-IV-D Dout

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NÍVEIS	CÓDIGOS	REFERÊNCIAS	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROMOÇÃO VERTICAL
A	ED.IN - A	1 a 14	Licenciatura Plena	N-I-A Sup
B	ED.IN - B	1 a 14	Pós-graduação <i>lato sensu</i> em nível de Especialização	N-II-B Esp.
C	ED.IN - C	1 a 14	Pós-graduação <i>stricto sensu</i> em nível de Mestrado ou ou Certificado de conclusão no Programa de Capacitação Avançada - PCA	N-III-C Mest.
D	ED.IN - D	1 a 14	Pós-graduação <i>stricto sensu</i> em nível de Doutorado	N-IV-D Dout

Anexo IV

Tabela de Vencimentos - Cargo professor - Quadro permanente - 20h e 40 h.

NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
N-I-A Sup	2.576,61	2.679,67	2.786,86	2.898,34	3.014,27	3.134,84	3.260,23	3.390,64	3.526,27	3.667,32	3.814,01	3.966,57	4.204,57	4.456,84
N-II-B Esp.	2.898,69	3.014,63	3.135,22	3.260,63	3.391,05	3.526,70	3.667,76	3.814,47	3.967,05	4.125,73	4.290,76	4.462,39	4.730,14	5.013,95
N-III-C Mest.	3.478,42	3.617,56	3.762,26	3.912,75	4.069,26	4.232,03	4.401,32	4.577,37	4.760,46	4.950,88	5.148,92	5.354,87	5.676,17	6.016,74
N-IV-D Dout	4.261,07	4.431,51	4.608,77	4.793,12	4.984,85	5.184,24	5.391,61	5.607,28	5.831,57	6.064,83	6.307,42	6.559,72	6.953,30	7.370,50
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
N-I-A Sup	5.153,23	5.359,36	5.573,73	5.796,68	6.028,55	6.269,69	6.520,48	6.781,30	7.052,55	7.334,65	7.628,04	7.933,16	8.409,15	8.913,70
N-II-B Esp.	5.797,38	6.029,28	6.270,45	6.521,27	6.782,12	7.053,40	7.335,54	7.628,96	7.934,12	8.251,48	8.581,54	8.924,81	9.460,29	10.027,91
N-III-C Mest.	6.956,86	7.235,13	7.524,54	7.825,52	8.138,54	8.464,08	8.802,65	9.154,75	9.520,94	9.901,78	10.297,85	10.709,77	11.352,35	12.033,49
N-IV-D Dout.	8.522,15	8.863,04	9.217,56	9.586,26	9.969,71	10.368,50	10.783,24	11.214,57	11.663,16	12.129,68	12.614,87	13.119,46	13.906,63	14.741,03

Art. 2º. Fica alterado o art. 1º da Lei nº 5.444, de 03 de dezembro de 2019, passando a vigorar da seguinte forma:

Art. 10. O cargo permanente de Professor é constituído pelos seguintes níveis:

I. Nível I: integrado pelos profissionais com escolaridade em Curso Normal Nível Médio(Magistério)

I. Nível II: integrado pelos profissionais com escolaridade superior, compreendendo:

a)...

b)...

c) Licenciatura Plena em áreas do conhecimento da Educação Básica, precedida de formação de magistério de nível médio;

d) Curso Superior, complementado com Licenciatura Plena, em uma das áreas do conhecimento da Educação Básica, precedida de formação de magistério de nível médio.

.....

§ 1º. O quadro permanente é constituído pelos profissionais do magistério que possuem a habilitação mínima de graduação em licenciatura plena: Pedagogia ou outra licenciatura plena, precedida de formação de magistério de nível médio.

.....

§ 3º. O quadro especial em extinção para os cargos de Orientador Educacional e Supervisor Escolar é constituído pelos níveis NII, NIII e NIV de acordo com as titulações, atendendo o disposto do presente artigo.

Art. 11. O cargo permanente de Professor de Educação Infantil é constituído pelos seguintes níveis:

I. Nível A: integrado pelos profissionais com escolaridade em Curso Normal Nível Médio(Magistério)

I Nível B: integrado pelos profissionais com cargo de Professor de Educação Infantil, escolaridade superior, compreendendo:

a)...

b)...

c) Licenciatura Plena em áreas do conhecimento da Educação Básica, precedida de formação de magistério de nível médio;

d) Curso Superior, complementado com Licenciatura Plena, em uma das áreas do conhecimento da Educação Básica, precedida de formação de magistério de nível médio.

Art. 17. O concurso público para ingresso na carreira de Professor e Professor de Educação Infantil exigirá formação em nível superior em curso de licenciatura plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior, ou licenciatura em disciplina específica, precedida de formação de magistério de nível médio.

Art. 31. Para o exercício das funções de diretor escolar, coordenação pedagógica e assessoramento pedagógico são exigidos os seguintes critérios:

I. formação em pedagogia; ou

- II. *outra licenciatura plena, precedida de formação de magistério de nível médio.*
- III. *pós-graduação em nível de especialização na área de gestão escolar ou pedagógica.*

Art. 31. Para o exercício das funções de diretor escolar, coordenação pedagógica e assessoramento pedagógico são exigidos os seguintes critérios:

- I. *formação em pedagogia ou outra licenciatura plena, precedida de formação de magistério de nível médio.*
- II. *pós-graduação em nível de especialização na área de gestão escolar ou pedagógica.*

Art. 62. A gratificação pelo exercício das funções de coordenação pedagógica em Escola de Ensino Fundamental é de 60% (sessenta por cento) calculada sobre o valor inicial da referência 1 do nível I, do Cargo de Professor, com jornada 40 (quarenta) horas semanais, constante da tabela de vencimentos do Anexo V por jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 63. A gratificação pelo exercício das funções de coordenação pedagógica em Centro Municipal de Educação Infantil, exercida por Educação Infantil, é de 60% (sessenta por cento) calculada sobre o valor inicial da carreira do Professor, com jornada 40 (quarenta) horas semanais, constante da tabela de vencimentos do Anexo V, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,

Prefeito Municipal





**CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO**

**ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA
OBJETIVO: DEBATER SOBRE O PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL
PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA.**

Aos 3 (três) dias do mês de abril de 2025, com início às 19 horas e 30 minutos, realizou-se no Plenário da Câmara Municipal de Pato Branco, localizado na rua Arariboia, 491, audiência pública com o objetivo de debater o Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica. A Audiência Pública foi proposta pelos vereadores Alexandre Zoche (PRD), Anne Cristine Gomes da Silva Cavali (PSD) Claudemir Zanco (PL), Diogo Domingos Grando (PRD), Eduardo Albani Dala Costa (Republicanos), Fabricio Preis de Mello (PL), Joecir Bernardi (PSD), Lindomar Rodrigo Brandão (PP), Rafael Foss (UNIÃO BRASIL), Rodrigo José Correia (UNIÃO BRASIL), Thania Maria Caminski Gehlen (PP), conforme Requerimento nº 249 de 2025, atendendo o previsto na Lei nº 2.766, de 9 de maio de 2007, que dispõe sobre a realização de audiências públicas no âmbito da administração pública municipal, especialmente em seu art. 3º onde prevê que as audiências públicas poderão ser realizadas mediante proposta de qualquer vereador por maioria simples da Câmara e por iniciativa do Poder Executivo. A Audiência Pública foi transmitida pelos seguintes endereços eletrônicos: www.facebook.com/camarapb e www.youtube.com/camarapb. Os questionamentos puderam ser efetuados através do endereço eletrônico: atendimento@patobranco.pr.leg.br. Dando início à Audiência Pública, o Presidente da Câmara Municipal, Lindomar Rodrigo Brandão - PP, agradeceu as autoridades, imprensa, cidadãos presentes e aos que acompanham pelas redes sociais no YouTube e no Facebook da Câmara de Vereadores, declarando aberta a presente Audiência Pública. Informou que os cidadãos podem participar enviando suas manifestações e dúvidas pelas redes sociais, que serão lidas durante a audiência, para conhecimento público. Lembrou a todos que a Audiência Pública será gravada e todos os manifestos serão de inteira responsabilidade dos interlocutores. Convidou para compor a Mesa: os vereadores proponentes da Audiência Pública, estando presentes os vereadores Alexandre Zoche (PRD), Diogo Domingos Grando (PRD), Eduardo Albani Dala Costa (Republicanos), Joecir Bernardi (PSD), Rafael Foss (UNIÃO BRASIL) e Rodrigo José Correia (UNIÃO BRASIL); o representante do prefeito de Pato Branco, o Assessor de Assuntos Legislativos, senhor Carlinho Polazzo; a secretária municipal de Educação e Cultura, Ivete Ferrarini lakmiu; a professora da rede estadual e Presidente da APP - Sindicato NS de Pato Branco, Diuliana Claudia Baratto; o mestre em ensino e assessor da Secretaria de Assuntos Municipais da APP - Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Paraná, Fábio Augusto da Silva; a professora da rede municipal, secretária de Assuntos Municipais da APP - Sindicato, Núcleo Sindical de Pato Branco, Poliane Friedrich. Participaram, ainda, da audiência, profissionais da imprensa e outros munícipes, conforme lista de presença anexa. Na sequência, o Presidente da Câmara Municipal, Lindomar Rodrigo Brandão - PP, após fazer suas considerações iniciais a respeito da audiência pública, concedeu a palavra ao mestre em ensino e assessor da Secretaria de Assuntos Municipais da APP - Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Paraná, Fábio Augusto da Silva; à professora da rede estadual e Presidenta da APP-Sindicato NS de Pato Branco, Diuliana Claudia Baratto. Em seguida, abriu espaço para os vereadores que quisessem se manifestar e, não havendo interessados, na sequência, abriu espaço para manifestação dos cidadãos e autoridades presentes. Lembrou que, para que tudo ficasse registrado, o cidadão que quisesse realizar sua manifestação ou questionamento deveria fazê-lo pelo microfone, se identificando com nome completo e bairro onde reside. Lembrou, também, que, de acordo com a Lei nº 2.766, de 9 de maio de 2007, o cidadão tem até cinco (5) minutos para fazer sua explanação ou questionamento. Manifestou-se a senhora Glaucia Alves dos Santos; o senhor Samuel



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / legislativo@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Santos, assessor do Deputado Tadeu Veneri; o senhor Macsuel Junior Battisti, da Escola União; a senhora Débora Ganske, da Escola José Benato; e a senhora Adalgiza Queiroz Machado, do CMEI Nestor Ostapiv. Em continuidade, o Presidente da Câmara Municipal, Lindomar Rodrigo Brandão - PP, realizou um questionamento à professora da rede estadual e Presidente da APP - Sindicato NS de Pato Branco, Diuliana Claudia Baratto. Após, concedeu a palavra à professora da rede municipal, secretária de Assuntos Municipais da APP - Sindicato, Núcleo Sindical de Pato Branco, Poliane Friedrich; ao vereador Joecir Bernardi (PSD); ao vereador Rodrigo José Correia (UNIÃO BRASIL); ao vereador Eduardo Albani Dala Costa (Republicanos); e ao vereador Alexandre Zoche (PRD). Finalizando a audiência, o Presidente da Câmara Municipal, Lindomar Rodrigo Brandão - PP, informou que não houve questionamento através das redes sociais e salientou que “o grande encaminhamento da presente audiência é a formação da Comissão”, e declarou que “a Casa Legislativa apoiará a formação dessa Comissão com todas as forças”. Ainda, complementou que “se houver a possibilidade e legalidade de pelo menos um vereador estar participando junto nesta Comissão, será indicado um vereador para tanto”. Concluiu dizendo que a Câmara tem apoiado a causa dos profissionais da educação e seguirá apoiando no que for possível. Após os questionamentos e as explicações prestadas, e não havendo mais interessados em fazer o uso da palavra, às 20h55min, o Presidente da Câmara Municipal, Lindomar Rodrigo Brandão - PP, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a Audiência Pública. Lavramos a presente ata, que depois de lida e aprovada será assinada pelos de competência. Todos os depoimentos foram gravados, sendo parte integrante da ata, de forma a preservar a integridade de seus conteúdos e seu máximo aproveitamento como subsídio ao aprimoramento da legislação a ser votada ou da decisão a ser tomada. O arquivo audiovisual, na íntegra, desta audiência pública encontra-se arquivado, bem como, está disponível no seguinte endereço eletrônico “<https://sapl.patobranco.pr.leg.br/audiencia/72>”.

Pato Branco, documento datado e assinado digitalmente.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / legislativo@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Audiência Pública para debater Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do
Magistério Público da Educação Básica
Câmara Municipal de Pato Branco – Plenário de Sessões
3 de abril de 2025, 19h30min

Nome completo	Assinatura
Yurdes Buzyn	Yurdes
William Jesus Pato	William
Lauana p. Ana Senozzo	Lauana
Ana Claudia Leonali	Ana
Roseli de Mattos Turmina	Roseli
Leunice Leal Dillon	Leunice
Rozangela Zaccanto	Rozangela
Rozine FB. Gtassi	Rozine
Eliane F. Schürmer	Eliane
Rogério Costa	Rogério
Glaura D. Da Silva	Glaura
Juana Contti de Lima	Juana C. de Lima
Sandra Pinto Guedes	Sandra
Marcos APs Pinto	Marcos
Ana Claudia Santos	Ana
Kethlyn Rafaela Ferrero	Kethlyn
Ana Caroline Sisti Kippert	Ana
Loenis H. Machado	Loenis
Amorim Lordeiro	Amorim
Alexander Souza	Alexander
Daiane S. Batista	Daiane S.B.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500



<http://www.patobranco.pr.leg.br>



Assinado por 8 pessoas: ALEXANDRE DA SILVA, KATHLYN RAFAELA FERRER, ANA CAROLINE SISTI KIPPERT, LOENIS H. MACHADO, AMORIM LORDEIRO, ALEXANDRE SOUZA, DAIANE S. BATISTA, ROSANGELA ZACCANTO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/9180-A46F-E48F-2DD3> e informe o código C5C5-11B1-4D21-D7D9





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Audiência Pública para debater Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do
Magistério Público da Educação Básica
Câmara Municipal de Pato Branco – Plenário de Sessões
3 de abril de 2025, 19h30min

Nome completo	Assinatura
Bruna Maria Maira Pilatti	Bruna Pilatti
Mariany Ritter	Mariany Ritter
Amanda Cristina Velho	Amanda Cristina Velho
Dibora Guerra	Dibora Guerra
Juliane Rissardi	Juliane Rissardi
Michieli Mackiewicz	Michieli Mackiewicz
Antismay J. Matucera	Antismay J. Matucera
Rosimar J. dos Santos	
Edenir de Fatima Vieira	Edenir de Fatima Vieira
Christiane Rufatto	Christiane Rufatto
Adelina Beneski	Adelina Beneski
MACSUEL JUNIOR BATISTA	Macsuel Junior Batista
Geni Conceição Rodrigues	Geni Conceição Rodrigues
Bruna Battisti	Bruna Battisti
Fátima Palaro	Fátima Palaro
Adriana Pasogrande	Adriana Pasogrande
Maiara M. Scheidt da Silva	Maiara M. Scheidt da Silva
Dibora P. de Lima	Dibora P. de Lima
Lindamar da Silva	Lindamar da Silva
Maiara S. dos Santos	Maiara S. dos Santos



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500



<http://www.patobranco.pr.leg.br>





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Audiência Pública para debater Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do
Magistério Público da Educação Básica
Câmara Municipal de Pato Branco – Plenário de Sessões
3 de abril de 2025, 19h30min

Nome completo	Assinatura
Frederica Natividade de Souza	
Adriano A. dos Santos	
Claudiane de Aguiar	
Deborah D. S. Ganske	Deborah D. S. Ganske
Keana B. Baptista	
Daiane V. Loubian	Daiane V. Loubian
Lailiane B. Jozziwski Balon	
Gabriela Semender	
Dolores Sp. J. Silva	
Plukimar J. Vendruscolo	
Andressa D. C. Gunk	Andressa
Isadora C. C. Rime	Isadora
Rosimari Subel crescencio	
Plumoni Gomes de Oliveira	
Adriana dos Santos Anuda	Adriana S. Anuda
Andressa dos Santos	Andressa dos Santos
Miriam da Luz	Miriam da Luz
Raissa E. Nunes	Raissa E. Nunes
Sonia de Campos	Sonia de Campos
Mari Lucia Z da Silva	Mari Lucia Z da Silva
Marcia Lima	Marcia



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272 - 1500

<http://www.patobranco.pr.leg.br>





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Audiência Pública para debater Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do
Magistério Público da Educação Básica
Câmara Municipal de Pato Branco – Plenário de Sessões
3 de abril de 2025, 19h30min

Nome completo	Assinatura
Didiane Delmolin de Mello	Didiane
Josaine R. A. R.	Josaine R. A. R.
Aline Batistin	Aline
Gracieli T. Tonini	Gracieli T. Tonini
Priscila Smogietto	Priscila
Cláudio P. Modesto	Cláudio
Poliana da Silva Ferreira	Poliana
Letiane de Oliveira	Letiane de Oliveira
Danieli Herz Ely	Danieli Herz Ely
Elisane S. P. Samadski	Elisane S. P. Samadski
Daniela Bueno de Lima	Daniela B. de Lima
Andressa Brustolin Lins	Andressa B. Lins
Formica Tayline Jantos	Formica Tayline Jantos
Elizandra Cardoso	Elizandra Cardoso
Mara Junior Mitut	Mara
Ana Paula Willms Capra	Ana P. W. C.
Marli da Silva	Marli
Carla Trichev	Carla
Emilli Rohrer Evangelista	Emilli Rohrer
Raquelina da Silva	Raquelina da Silva
Pâmela Cristine Brogo	Pâmela C. Brogo



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500



<http://www.patobranco.pr.leg.br>



Assinado por 8 pessoas: ALEXANDRE BIZACCHI, NEILSON BIANCHI, BAYREDA LEBESCOPI, FERNANDO JUREIS, OBERVAL O. DIAMOND, JOMIN BORGES, WERBA NUNDO, FORTABARDI, FANGBARRANDA, C. ORSATA, ELI...
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/9180-A46F-E48F-2DD3> e informe o código 9180-A46F-E48F-2DD3





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Audiência Pública para debater Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do
Magistério Público da Educação Básica
Câmara Municipal de Pato Branco – Plenário de Sessões
3 de abril de 2025, 19h30min

Nome completo	Assinatura
Flávio R. Santos	[Assinatura]
Ana Carolina Ludwig	[Assinatura]
Adriana Marangoni	[Assinatura]
Domini A. Liles	[Assinatura]
Geleini L. Marcondes	[Assinatura]
David F. Gregorini	[Assinatura]
Veroni Ap. Matto	Veroni Ap. Matto
Isabel Azevedo Bilo	Isabel Azevedo Bilo
Regesmar P. Lamosso	RPP
Galvina Uhlmann	[Assinatura]
Sirvan Salazar	[Assinatura]
Adriana B. Anterichon de Lima	[Assinatura]
Ana Cristine de Moura	Ana Cristine de Moura
Leila Marcela Müller	Leila M. Müller
Maria Eduarda Silva Uhlmann	Maria Eduarda S. Uhlmann
Roseli Ap. Buganin	[Assinatura]
Margara Nunes Bratti	[Assinatura]
Graziela A. G. Dreyer	Graziela A. G. Dreyer
Quirine G. do Silva	[Assinatura]
Luciano C. Brundelin	[Assinatura]
Jaqueline Licher	Jaqueline Licher



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500



<http://www.patobranco.pr.leg.br>



Assinado por 8 pessoas: ALAN VIANA DA SILVA, BIANCA BIANCA, BIANCA BIANCA, BIANCA BIANCA, BIANCA BIANCA, BIANCA BIANCA, BIANCA BIANCA, BIANCA BIANCA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmapatobranco.pr.leg.br/verificacao/C5C5-11B1-4D21-D7D9> e informe o código C5C5-11B1-4D21-D7D9





Audiência Pública para debater Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do
Magistério Público da Educação Básica
Câmara Municipal de Pato Branco – Plenário de Sessões
3 de abril de 2025, 19h30min

Nome completo	Assinatura
Bruna Caroline M. da Silva Dreher	Bruna Dreher
Mariana Lentinel	Mariana Lentinel
Erica Rente Benji Amar	Erica Amar
Jéssica Zomelo	Jéssica Zomelo
Bruno Morid Ferreira	Bruno Morid Ferreira
Olinda Rodrigues Maeski	Olinda Rodrigues Maeski
Citace Maeski	Citace Maeski
Michael Maeski	Michael Maeski
Vanessa B de Freitas	Vanessa R
Elifotomus Soares de Freitas do Silva	Elifotomus Soares de Freitas do Silva
Patricio Bordignon da Silva	Patricio Bordignon da Silva
Fernando Bordin P. Machado	Fernando B. P. Machado
Milena Perotti Dalmolin	Milena J. I. Dalmolin
Paula Housaski Ribeiro	Paula Housaski Ribeiro
Aline Dnei	Aline Dnei
Adriana Sarias	Adriana
Simone Mainini	Simone Mainini
Ana Lize Pachora	Ana Lize Pachora
Guilaine R. G Siqueira	Guilaine
Stefani R dos Paschoali	Stefani R dos Paschoali
Concência Botelho dos Santos	Concência Botelho dos S.





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Audiência Pública para debater Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do
Magistério Público da Educação Básica
Câmara Municipal de Pato Branco – Plenário de Sessões
3 de abril de 2025, 19h30min

Nome completo	Assinatura
Rindomar R. Brandão	
ALEXANDRE ZOTHE	
CANWATO LOVZZO	
Jaqueline Forno Bugonsio	
Daiara Rodrigues da Luz Marur	Daiara R. da Luz Marur
Carla Domicle Marcelle Cesaria	Carla D. M. Cesaria
Valusca Boito	
Olivera M.R. Lopes Rodrigues	
Edine Selbach Dos	Edine S. Dos
Glauco Propini de Oliveira	
Rogério Amoreginski marcos	
Jatima Juare Soares	Jatima Juare
Lulione L. Sieve	Lulione L. Sieve
Rosane Ap. Santos	Rosane Ap. Santos
Roseli Bibolli	Roseli
Luciano H. Ebell	Ebell
Alexandre F. de Silveo	Alexandre F. de Silveo
Bernard Marchion	
marcia cristina Dal Bosco Livrentin	
Wesley Emanuel Ribeiro de Freitas	Wesley E. R. Freitas
Francielli F. Brummismann	



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500



<http://www.patobranco.pr.leg.br>





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Audiência Pública para debater Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do
Magistério Público da Educação Básica
Câmara Municipal de Pato Branco – Plenário de Sessões
3 de abril de 2025, 19h30min

Nome completo	Assinatura
Bucane S. de Oliveira	Bucane S. de Oliveira
Geleizze Jureiz Machado	Geleizze Jureiz Machado
Ana Regina Costa	Ana Regina Costa
Márcia Beatriz dos Santos Gomes	Márcia B. Gomes
Christiane R. K. Andolhe	Chris R. K. Andolhe
Dilora Thielen Rissardi	Dilora Thielen Rissardi
Adilso Bordignon	Adilso Bordignon
Camilla Mariano	Camilla Mariano
Andressa Carmelita D. Carneiro	Andressa Carmelita D. Carneiro
Leidiane de Oliveira	Leidiane de Oliveira
Mora Eloiza Bein	Mora Eloiza Bein
Leandine de Souza Jerba	Leandine de Souza Jerba
Raquel Ap Barreto	Raquel Ap Barreto
Simone Rodrigues Nunes	Simone R. Nunes
Doneli	Doneli
Ken	Ken
Renata Tilton	Renata Tilton
Alone Geca Veloso Dagostin	Alone Dagostin
Helaine Raquel Chinnello	Helaine Chinnello
Danielle Franco Brunsman	Danielle



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500



<http://www.patobranco.pr.leg.br>



Assinado por 8 pessoas: ALAN VIANNA DE LACERDA, NEZIL GHEBLEN, BIANCA LUIZ DE SOUZA, FERNANDO DE LIMA, LUIZ CARLOS DE SOUZA, LUIZ CARLOS DE SOUZA, LUIZ CARLOS DE SOUZA, LUIZ CARLOS DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mpatobranco.1doc.com.br/verificacao/9180-A46F-E48F-2DD3> e informe o código C5C5-11B1-4D21-D7D9





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Audiência Pública para debater Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do
Magistério Público da Educação Básica
Câmara Municipal de Pato Branco – Plenário de Sessões
3 de abril de 2025, 19h30min

Nome completo	Assinatura
gabriel Fatima Duenas	
Rejani Bormann Duarte	
Maria Lúis Keske	
Christina S.C. Maciel	
Geozella Hausold	
maria de rainha folias	
Marcile Pasotto de Almeida	
ROSANGELA HOFFMANN	
Marina Jimora Lps.	
Luciane Saidel Heinzen	
Jonessa V. Ferruzo	
Jonessa P. Rodrigues	
Luiz Eduardo Vinoliski	
EU ARDO DRA COSTA	
DINO GRANDE	
Rafael Foss	
Jule L. Lohm	
DIULIANA CLAUDIA BARATTO	
Fábio Augusto da Silva	
Jolci Duenas do	
Silvana Franco Benoisman	



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500



<http://www.patobranco.pr.leg.br>



Assinado por 8 pessoas: ALEXANDRE LACOMINI NEVILLI, ALEXANDRE LACOMINI NEVILLI, ALEXANDRE LACOMINI NEVILLI, ALEXANDRE LACOMINI NEVILLI, ALEXANDRE LACOMINI NEVILLI, ALEXANDRE LACOMINI NEVILLI, ALEXANDRE LACOMINI NEVILLI, ALEXANDRE LACOMINI NEVILLI. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mpatobranco.1doc.com.br/verificacao/9180-A46F-E48F-2DD3> e informe o código 9180-A46F-E48F-2DD3







VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C5C5-11B1-4D21-D7D9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALEXANDRE ZOCHE (CPF 044.XXX.XXX-05) em 07/04/2025 22:43:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EDUARDO ALBANI DALA COSTA (CPF 077.XXX.XXX-93) em 08/04/2025 10:48:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RODRIGO JOSÉ CORREIA (CPF 009.XXX.XXX-60) em 08/04/2025 12:27:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DIOGO DOMINGOS GRANDO (CPF 070.XXX.XXX-51) em 08/04/2025 12:38:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO (CPF 052.XXX.XXX-01) em 08/04/2025 12:44:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RAFAEL FOSS (CPF 081.XXX.XXX-23) em 08/04/2025 14:26:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOECIR BERNARDI (CPF 718.XXX.XXX-04) em 08/04/2025 14:34:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/C5C5-11B1-4D21-D7D9>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9180-A46F-E48F-2DD3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN** (CPF 777.XXX.XXX-00) em 06/05/2025 17:45:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **JOECIR BERNARDI** (CPF 718.XXX.XXX-04) em 06/05/2025 18:04:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **FABRICIO PREIS DE MELLO** (CPF 047.XXX.XXX-43) em 06/05/2025 18:09:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO** (CPF 052.XXX.XXX-01) em 06/05/2025 18:36:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **EDUARDO ALBANI DALA COSTA** (CPF 077.XXX.XXX-93) em 07/05/2025 11:03:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **DIOGO DOMINGOS GRANDO** (CPF 070.XXX.XXX-51) em 07/05/2025 12:20:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **RODRIGO JOSÉ CORREIA** (CPF 009.XXX.XXX-60) em 07/05/2025 12:47:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **ANNE CRISTINE GOMES DA SILVA CAVALI** (CPF 855.XXX.XXX-49) em 07/05/2025 13:06:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cमतobranco.1doc.com.br/verificacao/9180-A46F-E48F-2DD3>